



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2486 de 04 de janeiro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 4713 /2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DETERMINA AS PRIMEIRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DO 'PLANO DE GOVERNO DE ENXUGAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E REDUÇÃO DE GASTOS'

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as ações e projetos necessários no âmbito do Poder Executivo visando o enxugamento da máquina pública e a redução de gastos, necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover levantamentos, auditorias e revisões em diversos setores da Prefeitura de Paty do Alferes para consolidação da transição administrativa e total controle de acompanhamento do novo mandato que iniciou-se em 1º de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o reflexo desses levantamentos influenciam diretamente no perfeito e eficiente funcionamento da administração pública para atendimento e satisfação à população;

DECRETA

RETORNO E APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 1º) – Fica determinado o retorno de todos os servidores públicos municipais às suas secretarias de origem e lotação, com retorno imediato aos seus cargos com o objetivo de promover a atualização de controle de lotação e movimentação pessoal.

Parágrafo 1º - Os servidores públicos municipais que estejam em exercício fora de sua secretaria deverão se apresentar ao Secretário de origem até o dia 16/01/2017 que, em planilha própria encaminhará o levantamento à Secretaria Municipal de Administração para consolidação das informações.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Administração apresentará em nova reunião de Secretariado, no dia 25/01/2017 às 17:00 h, no Gabinete do Prefeito o Relatório Final Consolidado da Lotação de Servidores para decisão quanto à movimentação de pessoal e regularização de suas lotações.

Parágrafo 3º - Os servidores das Secretarias de Cultura, Planejamento, Esportes e Lazer, Ordem Pública e Turismo deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo 4º - O não comparecimento do servidor ensejará a suspensão de sua remuneração no mês seguinte até que regularize sua situação.

RETORNO DOS SERVIDORES CEDIDOS

Art. 2º) – Ficam canceladas as cessões dos servidores públicos municipais promovidas pelos Governo Federal, Estadual e de outros órgãos governamentais devendo tais servidores comparecerem às Secretarias nas quais prestaram seus exercícios para retirarem o ofício de encaminhamento ao órgão de origem.

PROIBIÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO

Art. 3º) – Não será permitido desvio de função de servidores tendo em vista a legislação vigente excetuados aqueles casos de designação que possam ser admitidos para atuação em função análoga desde que por ato administrativo e concordância de ambas as partes – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e servidor.

PROIBIÇÃO DE HORAS EXTRAS

Art. 4º) – Ficam proibidas as horas extras, excetuando aquelas de necessidade emergencial que serão autorizadas da seguinte forma:

I – Até 20 (vinte) horas – se necessárias em caráter emergencial, autorizadas automaticamente pelo Secretário Municipal de cumprimento obrigatório pelo servidor conforme a Lei 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes;

II – De 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, em caráter emergencial, com apresentação de Justificativa ao secretário que deverá promover a autorização em comunicação prévia.

III – Acima de 40 (quarenta) horas, em caráter emergencial com justificativa do Secretário e expressa autorização do Prefeito Municipal em comunicação prévia.

LEVANTAMENTO INTERNO DAS ÚLTIMAS 13 FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 4º) – Fica determinado o levantamento Interno das últimas 13 (treze) folhas de pagamento de 2016 com autorização à Secretária de Administrativo para que, por portaria, designe comissão especial para os trabalhos, com auxílio do Controlador Geral do Município.

AValiação DE CONTRATOS VIGENTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 5º) – Fica determinada a avaliação de todos os contratos vigentes de prestadores de serviços para análise de cada um pelos Secretários e uma Comissão Especial que será designada pela Secretária de Administração com auxílio do Controlador Geral do Município.

LEVANTAMENTO DE TODAS AS LICITAÇÕES AQUISIÇÃO DE MATERIAL, OBRAS E SERVIÇOS

Art. 6º) – Levantamento de todas as licitações de aquisição de material, obras ou prestação de serviços para análise de cada uma pelos Secretários e uma Comissão Especial que será designada pela Secretária de Administração com auxílio do Controlador Geral do Município.

DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO COM A SITUAÇÃO ENCONTRADA NOS VEÍCULOS

Art. 7º) – Será realizada até o dia 6 de janeiro de 2017 a divulgação do Relatório com a situação encontrada de cada um dos veículos das Secretarias.

DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIO COM A SITUAÇÃO ENCONTRADA RUAS, ESTRADAS, GALEERIAS, BUEIROS, REDE DE ESGOTO DENTRE OUTROS

Art. 8º) – Será realizada até o dia 16 de Janeiro do Relatório com a situação encontrada das ruas, estradas, galeria, bueiros, rede de esgoto dentre outros equipamentos e locais do Município de Paty do Alferes.

IMPLANTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS CONTROLES DETERMINADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 9º) – Fica determinada a Implantação obrigatória de todos os meios de controle exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através de Auditorias que geraram os Planos de Trabalho, dentre eles, controles de pessoal, tributos bem como controle de frotas de todos os veículos quanto ao tráfego e abastecimento nos postos de gasolina.

FUNIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA EM JANEIRO/2017

Art. 10) – A sede administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes funcionará até 31 de Janeiro de 2017 em trabalho interno para levantamento de todas as situações incluindo relatórios, auditorias internas dentre outras necessárias ao mapeamento e diagnóstico de toda a situação administrativa e financeira.

Parágrafo Único – Funcionarão a partir de 9 de Janeiro de 2017 com atendimento ao público o Setor de Protocolo e o Setor de Tributos no horário do expediente da Prefeitura de Paty do Alferes, das 12 às 18 hs.

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO INCLUINDO ENCARGOS E 1/3 DE FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 11) – Fica determinado o levantamento do valor da Folha de Pagamento do mês de Dezembro, encargos sociais, encargos da Folha de Pagamento do 13º Salário, 1/3 de férias dos profissionais da Educação e o valor das indenizações não pagas dos cargos comissionados demitidos pelo governo anterior cujo mandato encerrou-se em 31/12/2017.

AUDITORIA EXTERNA NA FOLHA DE PAGAMENTO E LICITAÇÕES

Art. 12) – A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes realizará Auditoria Externa da Folha de Pagamento dos últimos 13 meses e em todas as licitações de aquisição de material e prestação de serviços através de uma empresa credenciada e especializada contratada na forma da legislação em vigor e, em especial quanto à Lei 8.666/93 – Lei das Licitações.

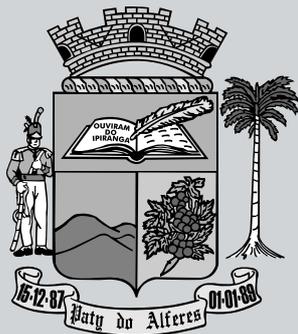
PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DIVERSOS CARGOS EM 05 SECRETARIAS

Art. 13) – Fica proibida a nomeação de titulares/secretários e de diversos cargos nas seguintes secretarias: Turismo, Planejamento, Esportes e Lazer, Ordem Pública e Cultura.

Parágrafo Único – Para o desenvolvimento de trabalhos subordinados às secretarias constantes do *caput* deste artigo o Prefeito Municipal designará por Decreto quais Secretarias receberão a delegação especial para a continuidade dos trabalhos e projetos afins com os respectivos cargos.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** Sem titular da pasta-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** Sem titular da pasta -**Secretário de Esportes e Lazer:** Sem titular da pasta-**Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GHILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** Sem titular da pasta-**Diretora Administrativa:** Sem titular da pasta-**Diretora Financeira:** Sem titular da pasta-**Secretária Geral:** Sem titular da pasta-**Assessoria de Controle Interno:** Sem titular da pasta.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO

Art. 14) – As ações previstas e determinadas neste Decreto receberão acompanhamento periódico e poderão ser aperfeiçoadas e ampliadas ao longo da execução do **PLANO DE GOVERNO DE ENXUGAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA E REDUÇÃO DE GASTOS**.

Art. 15) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de Janeiro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA 001/2017 - SMS

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário de Saúde de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as ações e cuidados necessários para o armazenamento de materiais utilizados nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a conclusão de trabalhos e adaptações necessários ao funcionamento do novo almoxarifado;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de transferência do **ALMOXARIFADO** para cumprir as determinações legais bem como iniciar nova metodologia de armazenamento, controle distribuição com o início de novo exercício e novo mandato, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear Comissão Especial para **ACOMPANHAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, composta pelos seguintes membros:

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO – Secretário Municipal de Saúde

BRUNO RODRIGUES DE MOURA – Agente Administrativo – Matrícula 1508/01

BRUNO BESSA DE PAULO – Agente Administrativo – Matrícula 1509/01

LILIAN CORREA DA SILVA BASTOS – Farmacêutica – Matrícula 1141/01
Representante da Vigilância Sanitária

DARLEI DE SOUZA CHAVES - Arquiteto – Matrícula - 0468113
Servidor cedido pela FUNASA em exercício no Município de Paty do Alferes
Representante da Vigilância Sanitária

KELLY CRISTINA TASHIMA – Enfermeira - Matrícula 746/01

Art. 2º) – A Comissão promoverá o acompanhamento da transferência do Almoxarifado bem como a desmobilização do local atual elaborando Relatório Final e Conclusivo para juntada ao processo administrativo próprio com envio de cópias à Consultoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com vigência enquanto durar as ações e conclusões da transferência

Paty do Alferes, 04 de Janeiro de 2017.

Arlindo Rosa de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde